



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2012**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **1.685/2012-74 – GABINETE DO REITOR**;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de março de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Comissão Especial com a finalidade de elaborar normas para a escolha de representante da Ouvidoria Geral da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), bem como revisar o Regimento da referida Ouvidoria, disposto no anexo da Resolução nº 15/2008 deste Conselho.

~~**Art. 2º** A Comissão descrita no Artigo 1º desta Resolução terá a seguinte composição:~~

~~I. 01 (um) representante Docente, indicado pela Associação dos Docentes da UFES (ADUFES);~~

~~II. 01 (um) representante Docente, indicado por este Conselho Universitário;~~

~~III. 01 (um) representante Discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);~~

~~IV. 01 (um) representante Discente, indicado por este Conselho Universitário;~~

~~V. 01 (um) representante Técnico-administrativo, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores na UFES (SINTUFES);~~

~~VI. 01 (um) representante Técnico-administrativo, indicado por este Conselho Universitário;~~

~~VII. 01 (um) representante indicado pelo Ministério Público Federal do Espírito Santo (MPF/ES);~~

~~VIII. 01 (um) representante indicado pelo Conselho Superior de Ética Pública do Estado do Espírito Santo.~~



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art. 2º** A Comissão descrita no Artigo 1º desta Resolução terá a seguinte composição:

- I. Um representante Docente, indicado pela Associação dos Docentes da UFES (ADUFES);
- II. Um representante Docente, indicado pelo Conselho Universitário;
- III. Um representante discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);
- IV. Um representante discente, indicado pelo Conselho Universitário;
- V. Um representante Técnico-administrativo, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores da UFES (SINTUFES);
- VI. Um representante Técnico-administrativo, indicado pelo Conselho Universitário. **\*Alterado pela Resolução nº. 42/2014 do Conselho Universitário**

**Art. 3º** O projeto de Resolução citado no Artigo 1º desta Resolução deverá contemplar, dentre outros, mecânica para a realização de eleição para a escolha do representante da Ouvidoria Geral da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), bem como novo Regimento Interno da referida Ouvidoria.

Sala das Sessões, 08 de março de 2012.

**REINALDO CENTODUCATTE**  
PRESIDENTE